



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

LEI COMPLEMENTAR Nº 165 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

“Altera o caput do art. 4º da Lei Complementar nº 162, de 11 de janeiro de 2023”.

ALAN FRANCISCO FERRACINI, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O caput do art. 4º da Lei Complementar nº 162, de 11 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 4º O servidor efetivo designado para o exercício da função gratificada de Coordenador da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Dumont, criada pela Resolução que dispõe sobre a reorganização e consolidação da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Dumont, fará jus a gratificação correspondente a 11% (onze por cento) do valor da Referência 04 da Tabela de Referências de que trata esta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Ao 01 de setembro de 2023**

**Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal**